

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB /PE N.º 3020, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Aprovar a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) nas 4 (quatro) Macrorregionais do Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. O Decreto nº 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- III. A Portaria GM/MS Nº. 1.168 de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal;
- IV. A Portaria GM/MS Nº 389, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico.
- V. A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
- VI. A portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.
- VII. A portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- VIII. Considerando as Diretrizes Clínicas para o cuidado à pessoa com Doença Renal Crônica no âmbito do SUS, disponibilizado no sítio eletrônico www.saude.gov.br/sas.

A



RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Equipes da Saúde da Família (ESF) Atenção Básica, como executantes das ações de caráter individual ou coletivo, voltadas para a promoção da saúde e prevenção dos danos, bem como as ações clínicas para o controle da hipertensão arterial, do diabetes mellitus e das doenças do rim, bem como, a atenção dos estágios clínicos pré-dialíticos 1 ao 3, conforme disposto nas Diretrizes Clínicas para o cuidado à pessoa com DRC.

Art. 2º – Aprovar as Unidades Ambulatoriais Especializadas em DRC, para promover a atenção diagnóstica, terapêutica especializada garantida a partir do processo de Regulação de referência e contra referência do portador de hipertensão arterial, de diabetes mellitus e de doenças renais, assegurando o matriciamento às equipes de Atenção Básica nos temas relacionados em doenças renais, o cuidado às pessoas com DRC do estágio clínico 4 e 5 (pré dialítico), bem como aos estágios dialíticos, conforme disposto nas Diretrizes Clínicas para o cuidado ao às pessoas com DRC.

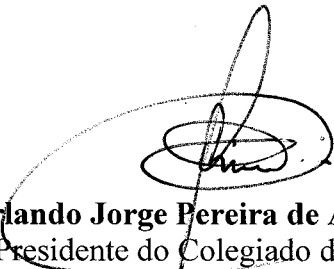
Art. 3º – Aprovar as Unidades Especializadas em DRC com TRS – Diálise, como responsável pela Atenção de Média e Alta complexidade, que prestam assistência às pessoas com DRC, estágio 4 e 5 (pré-diálise), nas 4 (quatro) macrorregionais: I Macrorregião Recife (I, II, III e XII Região de Saúde), II Macrorregião Agreste – Caruaru (IV e V Região de Saúde), III Macrorregião Sertão – Serra Talhada (VI, X e XI Região de Saúde) e IV Macrorregião Vale Médio do São Francisco – Petrolina (VII, VIII e IX Região de Saúde).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 30 de Junho de 2017.


7/ **José Iran Costa Junior**
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE